



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO SEM DISPUTA: 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$: 4.128,55 (quatro mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

LOCAL DE ACESSO: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2024

MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA

FUNDAMENTO LEGAL: A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº: 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para: R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores. R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras. Conforme Decreto Federal Nº11.871/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO

SAPIENTIAM ET VIRES JUNGO

25
NOV
1967



EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO SEM DISPUTA: 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante o **Agente de Contratação e Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 274/2022**, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA LICITAÇÃO SEM DISPUTA, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II** e demais legislação aplicável.

Condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público a realização de licitação, na Modalidade: **DISPENSA LICITAÇÃO SEM DISPUTA: 02/2024** – Tipo: **MENOR PREÇO** – objetivando a aquisição do objeto especificado abaixo:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante do estudo técnico preliminar e deste termo de referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1,000	UN	ELEMENTO DE FILTRO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - ELEMENTO DE FILTRO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	750,2300	750,23
2	1,000	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	190,4500	190,45
3	1,000	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	162,9800	162,98
4	20,000	UN	PLUS 50 II 20 LITROS - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - PLUS 50 II 20 LITROS - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	50,8000	1.016,00
5	1,000	UN	KIT DE ANÁLISE JOHN DEERE - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - KIT DE ANÁLISE JOHN DEERE - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	83,0500	83,05
6	1,000	UN	GRAXA DE MOLIBDENIO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - GRAXA DE MOLIBDENIO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	95,8400	95,84
7	1,000	HR	MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO CORRETIVA) - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO CORRETIVA) - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	990,0000	990,00
8	200,000	KM	DESLOCAMENTO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - DESLOCAMENTO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	4,2000	840,00
(Valores expressos em Reais R\$)				TOTAL GERAL R\$:	4.128,00



2. Justificativa da contratação e da escolha da contratada:

2.1. Tendo em vista que as revisões são necessárias devido à garantia incluir as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida ao comprador, desde que estejam sendo realizadas as revisões nas concessionárias autorizadas dentro no prazo ou quilometragem especificados no manual. Diante da solicitação e da necessidade que temos para atender, a comunidade e prestar bons atendimentos as propriedades rurais e comunidades, solicito que a modalidade seja abertura de processo licitatório por **DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/2021**, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. Sendo que tal máquina agrícola é de grande importância para manter boas condições de passagem nas estradas do município. Outrossim, esclarecemos que é de suma importância a revisão. A necessidade de conservação das estradas que têm fluxo muito maior de chuvas neste período do ano. Em razão do exposto existe grande urgência da revisão da referida máquina. Assim, a necessidade da revisão de 250 horas da retroescavadeira JOHN DEERE 310L conforme contrato firmado com município, tendo assim um maior cuidado com maquinários e seguindo as normas estipuladas pela empresa quanto a garantia de cambio e motor, com isso cada vez mais preservando o maquinário. Diante do disposto o fornecedor a ser contratado é a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ SOB Nº: 29.644.666/0002-45**.

2.2. A escolha do fornecedor é baseada no melhor preço, segundo orçamentos anexados ao processo interno.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº: 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para: R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores. R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras. Conforme Decreto Federal Nº11.871/2023.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;



4. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO S/A CNPJ SOB Nº: 29.644.666/0001-64, com sede na Rodovia BR 277, Nº 2160, bairro Santo Inácio, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e suas respectivas filiais em Cascavel/PR, na Rodovia BR 277, km 599,5, S/N, bairro Santo Dumont, inscrita no CNPJ sob Nº: 29.644.666/0002-45; e em Palhoça/SC, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, S/N, bairro Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ sob Nº: 29.644.666/0003-26 é o Distribuidor autorizado para vendas dos produtos JOHN DEERE Construção (RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS DE CONSTRUÇÃO, TRATORES DE ESTEIRA, PÁS-CARREGADEIRAS E MOTONIVELADORAS), atendimento de peças originais e serviços de assistência técnica, com profissionais treinados na Fábrica.

4.2. VALOR: A previsão de gastos para o ano de 2024 é de aproximadamente R\$ 4.128,00 (quatro mil e cento e vinte e oito reais);

4.3. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega na nota fiscal eletrônica, as notas fiscais deverão ser anexadas juntamente a Nota de Empenho emitido pela Administração pública e conjuntamente o relatório de atendimento.

O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

A Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a Contratada.

4.4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias



5. HABILITAÇÃO:

5.1. A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi disponibilizado a empresa providenciar os documentos de habilitação e seus anexos via e-mail. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento solicitante da despesa, com parecer prévio de bloqueio das dotações indicadas, pelo departamento de Contabilidade que fará parte integrante do processo de contratação.

6.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Organograma	Máscara	Descrição da despesa	Valor previsto
08.001	08.001.20.606.0022.2050.3.3.90.30.00	Manutenção da Patrulha Rural Mecanizada	R\$ 2.298,55
08.001	08.001.20.606.0022.2050.3.3.90.39.00	Manutenção da Patrulha Rural Mecanizada	R\$ 1.830,00

7. HORÁRIO – LOCAL DE ENTREGA – FORMA DE FORNECIMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.1. As aquisições/prestação dos serviços serão conforme necessidade. Será emitida uma requisição autorizando a entrega do item no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.

7.1.1. Todas as despesas (direta e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;

Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, atendendo de imediato às reclamações;

Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, sem expressa autorização;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;



Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas;

Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR.

Parágrafo Primeiro: Caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, fica essa obrigada a reembolsar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

Parágrafo Segundo: A comprovação da regularidade fiscal, referida no subitem desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-PR, fica obrigada a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Decreto Municipal N°: 256/2022 pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

Somente será aceita a subcontratação de serviços, desde que com apresentação prévia de justificativa da Contratada ao fiscal responsável pelo contrato.

A Contratada será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da Contratada.

Nenhuma subcontratação para aquisição ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

Ocorrendo a autorização para subcontratação, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes na proposta inicial, aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da Contratada, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@pmsac.pr.gov.br



A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Alto Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 18 de março de 2024.

Flávio Henrique Furlan da Fonseca
Agente de Contratação e Pregoeiro
Decreto Municipal N°: 274/2022





ANEXO I – DOCUMENTO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do **DISPENSA LICITAÇÃO SEM DISPUTA: 02/2024** deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - no caso de MEI; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.



B) REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA

1. Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
2. Inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL (CICAD) OU MUNICIPAL**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a **CERTIDÃO FEDERAL**, <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>;
4. Prova de regularidade para com a **CERTIDÃO ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
5. Prova de regularidade para com a **CERTIDÃO MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
6. Regularidade relativa à **SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

OBSERVAÇÃO: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
3. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).



D) OUTROS DOCUMENTOS EM ANEXOS ABAIXO (OBRIGATÓRIO):

1. MODELO FICHA CADASTRAL –ANEXO II;
2. MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO III;
3. MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR – ANEXO IV;

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Alvará de autorização sanitária emitido pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, vigente na data da disputa de preços.
- 2) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o proponente executou/entregou de forma satisfatória o objeto desta licitação, com as mesmas características descritas no Anexo do Termo de Referência do Edital.

OBSERVAÇÃO: Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e anexados na plataforma LICITANET (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se a possibilidade anexar na pasta única e anexar no FORMATO ZIP para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conferência de documentos de habilitação.



ANEXO I - FICHA CADASTRAL PARA ENVIO DO CONTRATO

Edital de DISPENSA LICITAÇÃO SEM DISPUTA: 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:
Inscrição Estadual..... Data da Inscrição:.....
Inscrição Municipal..... Data da Inscrição:.....
Endereço co.....
Telefones:..... E-mail:
Nº Registro na Junta Comercial..... Data de Registro:.....
Ramo de Atividade:.....
Representante Legal (administrador)

DADOS DOS SÓCIOS (CASO HOUVER MAIS SÓCIOS COMPLEMENTAR)

Nome Completo:
Cargo:
Endereço Residencial:
RG:..... CPF:

..... de 2024.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO: que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA LICITAÇÃO Nº 3/2024 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NA FORMA DEFINIDA NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 E QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 63, INCISO IV E ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021.

À Prefeitura de Santo Antônio do Caiuá – PR
Edital de DISPENSA LICITAÇÃO SEM DISPUTA: 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

TERMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, POR INTERMÉDIO DO (O) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR, com sede na Avenida São João Nº:415 na cidade de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.483.230/0001-58 neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO inscrito(a) no CPF nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada (o) CONTRATADA (DO), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Licitação nº **02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1,000	UN	ELEMENTO DE FILTRO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - ELEMENTO DE FILTRO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	750,2300	750,23
2	1,000	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	190,4500	190,45
3	1,000	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	162,9800	162,98



4	20,000	UN	PLUS 50 II 20 LITROS - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - PLUS 50 II 20 LITROS - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	50,8000	1.016,00
5	1,000	UN	KIT DE ANÁLISE JOHN DEERE - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - KIT DE ANÁLISE JOHN DEERE - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	83,0500	83,05
6	1,000	UN	GRAXA DE MOLIBDENIO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - GRAXA DE MOLIBDENIO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	95,8400	95,84
7	1,000	HR	MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO CORRETIVA) - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - MÃO DE OBRA (MANUTENÇÃO CORRETIVA) - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	990,0000	990,00
8	200,000	KM	DESLOCAMENTO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE - DESLOCAMENTO - RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE	4,2000	840,00
(Valores expressos em Reais R\$)				TOTAL GERAL R\$:	4.128,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Licitação, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

i. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

No prazo de 05 dias de entrega após a solicitação do departamento, após assinatura do contrato. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.

O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens do município, nomeada através do Decreto Municipal nº 255/2022.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais eletrônica deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, com CNPJ nº 75.483.230/0001-58, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatório anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificará qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.



No prazo de 05 dias de entrega após a solicitação do departamento, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota de Empenho;

O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX. XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Organograma	Máscara	Descrição da despesa	Valor previsto
08.001	08.001.20.606.0022.2050.3.3.90.30.00	Manutenção da Patrulha Rural Mecanizada	R\$ 2.298,55
08.001	08.001.20.606.0022.2050.3.3.90.39.00	Manutenção da Patrulha Rural Mecanizada	R\$ 1.830,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Caiuá – PR, de de 2024.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

Felipe José Gonçalves Passos da Silva
Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

EMPRESA 1

TESTEMUNHA 1

25
JAN
1961

NOME:

RG N°

ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

25
NOV
1961

NOME:

RG N°

ASSINATURA: